



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

**CNPJ 46.634.614/0001-26**

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED – CERQUILHO MOTO FEST 2024**

### **1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

**1.1.** Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O Cerquillo Motofest é um dos mais tradicionais eventos do município de Cerquillo e um dos eventos que traz mais número de público, entre munícipes e turistas. Tendo em vista a magnitude desse evento que conta com as melhores apresentações artísticas da região e com a tradição de oferecer ao público ao menos um show de expressão nacional/internacional, a Prefeitura de Cerquillo sempre se compromete a contratar a melhor estrutura para os artistas e dentro do viés do show de expressão, a Prefeitura tem o dever de seguir o rider solicitado e firmado em contrato com o artista contratado.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1.** Descrição e quantitativos gerais do objeto:

#### **3.1.1.** Equipamentos para o Rider exclusivo da banda CPM 22

##### **Som**

- 16 caixas LS Áudio slympec 210y
- 16 caixas LS Áudio slympec 218
- 04 caixas Line Array (SIDE)
- 04 caixas Sub Grave (SIDE)
- 06 Microfones com Fio SHURE SM 58 06 Microfones com Fio SHURE SM 57
- 01 Mesa de som Venue DigiDesign Profile
- 01 Mesa de Som Yamaha PM5D RH
- 04 Subsnake 12 vias
- 20 Direct Box
- 02 Microfones sem fio SHURE URD4
- 04 In Ear SHURE PSM 900 Fios e cabos
- 12 pedestais grandes
- 06 pedestais pequenos
- 02 Cubos de Guitarra Fender TWIN reverb e Fender DELUXE
- 01 Cubo de baixo HARTKE HA2500 com caixa com 4 de 10” e 1 de 15”
- 01 Bateria TAMA completa menos pratos e caixa com 2 pedestais
- 02 Main Power de Energia Pentacustica com 110 volts estabilizados



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

## Iluminação

- 01 Box Trus na medida de 8x6x4 de altura com 2 travessas no meio
- 34 Moving Beam 9R 270 watts
- 12 Mac Aura
- 12 P5 com Strobo
- 22 Par Led RGBWUV 18 watts
- 08 Cob 300 watts
- 04 Canhões Elipsoidais
- 04 Mini Brutt Led
- 01 Grand MA2
- 02 Máquina de fumaça HAZE
- 12 transmissores DMX UHF STAR
- 02 Main Power de Energia 220 volts Trifásico

## Painel de Led

- 01 Painel de Led p3 mm outdoor na medida de 7x3 metros
- 01 processadora VX1000
- 01 Notebook

## Técnicos

- 01 Técnico de Som
- 01 Técnico de Iluminação
- 01 Técnico de Led
- 02 Rouds

## Luzes de Serviços

- 02 HQI 1000 watts dentro do palco
- 01 HQI 1000 watts na House
- 01 HQI 1000 watts na rampa de acesso

## Gerador de Energia

- 01 Gerador de Energia Stand By de 200 KVA com técnico FULL TIME no evento 30 metros de cabo trifásico + neutro de 150 mm
- 01 caixa de Energia



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

**CNPJ 46.634.614/0001-26**

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

## 3.1.2. Equipamentos para outras bandas que farão parte da programação de shows do 23º Cerquillo Motofest 2024.

- 02 Mesas de Som LS9 32 YAMAHA
- 02 Subsnake 12 vias
- 01 Cubo de guitarra FENDER 01
- Cubo de Baixo HARTKE
- 01 Bateria PEARL
- 06 Microfones Sm 58 SHURE
- 06 Microfones Senheiser E604
- 02 Microfones SM 81
- 04 Microfones SM 57 SHURE

## 3.2. Programação de carga horária para o Cerquillo Motofest 2024.

### **19/10/2024 (Sábado)**

12:00hs – Abertura

15:00hs – Passagem de som do show 01

15:30hs – Início do Show 01

17:00hs – Passagem de som do show 02

17:30hs – Início do show 02

19:00hs Passagem de som do show 03

19:30hs – Início do show 03

21:00hs – Passagem do som do show 04

21:30hs – Início do show 04

23:00hs – Passagem de som 05

23:30hs – Início do show 05

01:00hs – Encerramento

### **20/10/2024 (domingo)**

09:00hs - Abertura

10:00hs – Passeio Motociclístico

Das 10:15hs às 13:00hs – exclusivo para a passagem de som da banda CPM 22

13:30hs – Passagem de som do show 06

14:00hs – Início do show 06

16:00hs – Início do show 07 (CPM 22)

17:30hs – Passagem do som do show 08

18:00hs – Início do show 08

20:00hs – Encerramento do 23º Cerquillo Motofest 2024.

## 4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, a partir desta data, podendo ser prorrogado a critério da administração de ambas as partes, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

**CNPJ 46.634.614/0001-26**

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1. Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não os receber, caso o mesmo não se encontrar em condições satisfatórias ou não atender ao descritivo do Edital.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G” DA LF 14.133/21)

**7.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.4.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**7.5.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**7.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**7.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.8.** Previamente, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

**7.9.** Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

**7.9.1.** No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

**a)** O recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

**b)** O recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

**c)** O pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

**d)** O fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

**e)** O pagamento do 13º salário;

**f)** A concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

**CNPJ 46.634.614/0001-26**

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

- g)** A realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h)** Os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i)** O encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j)** O cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k)** O cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 7.10.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.13.** Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.14.** Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.
- 7.15.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.
- 7.16.** Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.
- 7.17.** É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
- 7.18.** Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 – CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 – www.cerquillo.sp.gov.br

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para o Serviço de LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, que se enquadra como serviço comum, será adotado a modalidade Dispensa de Licitação, e o critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A estimativa de preço, foi cotada através de 3 orçamentos de fornecedores para obtenção do valor unitário referencial, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	ITEM / DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	1	Serviço	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED	R\$ 45.000,00

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

10.1. **Fonte de Recursos:** Orçamento Geral do Município/Executivo – Fonte de Recurso: Tesouro; Ficha 191

a) **Dotação:** 27.812.0008.2004-3.3.90.39

Cerquillo, 04 de novembro de 2024.

Robson Albino

Diretor de Compras e Licitações